



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

LEI Nº 164 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.977

Dispõe sobre a contratação de um médico e de um Cirurgião dentista, para atenderem neste Município.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 1º de setembro 1.977, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar um médico e um cirurgião dentista, para atender a população deste Município.
- ARTIGO 2º - O dentista compromete-se a fazer extrações em geral e sem limites.
- ARTIGO 3º - O médico e o dentista receberão honorários de Cr\$ 5.000,00 // (cinco mil cruzeiros) mensais,.
- ARTIGO 4º - Os profissionais atenderão 20 horas semanais.
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios).
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 1.977


Adão Heródes Xavier
Prefeito Municipal


Eliziário Xavier Brum
Secretário Geral